
**PORTARIA Nº 25,
DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais.

CONSIDERANDO o disposto nos incs. L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom acompanhamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a empregada pública JULIANA PUTTINI DA FONSECA, matrícula 027, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº: 14;133/2021;

Art. 2º. Designar o A gente de Contratação acima nominado para atuar como pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14133/21;

Art. 3º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados como membros da equipe de apoio e para comporem a Comissão Permanente de Contratação do CPGI:

I - TATIANE RAPOSO MIRANDA, matricula n° 007

III - ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matricula n° 018

II – LEANDRO HENRIQUE SILVA, matricula n° 017

Art. 4º. As designações constantes desta portaria não modificam e não revogam as Portarias n°: 019/2023 (Pregoeiro) e n°: 018/2023 (Comissão de licitação), haja vista tratem-se de designações para atuação em procedimentos de contratação previsto na Lei n°: 8.666/93.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 25 de agosto de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Presidente CPGI